

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SUMÁRIO

CARTA DA ADMINSTRAÇÃO	4
APRESENTAÇÃO	6
NOSSA IDENTIDADE	9
a) Missão	10
b) Propósito.....	10
c) Valores e Princípios	10
OBJETIVO DESTE CÓDIGO	11
ABRANGÊNCIA.....	13
NOSSO RELACIONAMENTO - AMBIENTE EXTERNO.....	15
a) Com Clientes e Consumidores	16
b) Com Sindicatos, Organizações e Movimentações Sociais.....	17
c) Com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais	17
d) Com o Meio-Ambiente	18
e) Com o Mercado e Concorrentes	18
f) Com a Sociedade e Comunidade.....	19
g) Com a Imprensa.....	19
h) Com Mídias Sociais	21
i) Com Agentes Públicos e Autoridades Governamentais	23
j) Fusões, aquisições e reestruturações societárias	24
NOSSO RELACIONAMENTO – AMBIENTE INTERNO	25
a) No Ambiente de Trabalho	26
b) Acionistas e Investidores.....	28
c) Conflito de Interesses.....	28

d) Patrimônio e Recursos da Empresa.....	29
e) Brindes, Presentes, Hospitalidade e Entretenimento	30
f) Doações e Patrocínios	31
g) Segurança da Informação e Propriedade Intelectual	32
h) Informações Privilegiadas	34
i) Controles Internos e Adequação Dos Registro Contábeis	34
j) Imagem e Reputação	35
k) Anticorrupção, Prevenção à Fraude e à Lavagem de Dinheiro.....	35
COMITÊ DE ÉTICA E ÁREA DE COMPLIANCE	36
TREINAMENTOS	39
CANAL ABERTO	41
MEDIDAS DISCIPLINARES.....	45
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	47
APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	49

CARTA DA ADMINISTRAÇÃO

PREZADOS COLABORADORES,

Nossa missão de integrar e criar valor melhorando o acesso à saúde e ao bem-estar em nossa comunidade só cumpre seu propósito se o fizermos com ética e conduta irrepreensível. Vocês representam e espelham a sólida reputação e conhecimentos que o grupo vem adquirindo desde 2002, ano de nossa fundação.

Todos os compromissos e vínculos com nossos clientes, colaboradores, fornecedores, acionistas e órgãos governamentais são um reflexo de nossos valores. Acreditamos que nosso sucesso está diretamente relacionado à nossa reputação e à relação de confiança que existe entre nós, nossos clientes e parceiros de negócio.

Neste Código de Conduta, vocês encontrarão as principais normas e diretrizes que servem como base de conduta corporativa e, deste modo, balizam o fundamento de políticas, procedimentos e diretrizes na condução dos negócios na Interplayers e no comportamento esperado de todos aqueles com quem nos relacionamos, interna ou externamente. Este documento reforça o compromisso de governança, transparência e sustentabilidade dos resultados que trazem perenidade para nossa empresa dentro da sociedade.

Faz parte da cultura Interplayers tratar todos com respeito, por isso, reforçamos a importância de promover a inclusão e diversidade e repudiar qualquer tipo de discriminação ou violência de qualquer tipo.

Dito isso, compartilhamos com você a responsabilidade por conhecer e aderir aos nossos princípios, valores e diretrizes apresentados neste Código de Conduta, colocando-o em prática em todas as atividades que realizar conosco.

Arnaldo Sá Filho
Presidente do Conselho de Administração
da Interplayers Soluções Integradas S.A

APRESENTAÇÃO

Nós acreditamos que o crescimento e o sucesso da Interplayers estão diretamente relacionados ao nosso compromisso em fazer cumprir nossos valores no dia a dia, influenciando positivamente a todos que nos rodeiam. Por isso, acreditamos que os princípios fundamentais para que se estabeleça a confiança são a ética e a veracidade. Ética no sentido de comportamento e conduta honesta, e veracidade como transparência absoluta dos fatos que acontecem na Companhia, transmitidos com exatidão e franqueza.

Este Código de Conduta (“Código”) reafirma este compromisso e responsabilidade de todos os que se relacionam com a Interplayers Soluções Integradas S.A. e suas Controladas (“Interplayers” ou “Companhia”), orientando as ações dos nossos colaboradores, independente do cargo que ocupam, e daqueles com quem nos relacionamos quanto às suas atitudes, decisões de negócios e estimulando a prática dos valores básicos, como respeito, honestidade e integridade.

Incorporar, praticar e disseminar são as palavras de ordem para que este Código seja coerente com a postura adotada pela Interplayers junto a todas as partes que influenciam e são influenciadas pelo nosso negócio, representando um conjunto de diretrizes que apontam para a sustentabilidade da Companhia.

Por isso, é indispensável refletir sobre o impacto que nossas decisões geram nos diversos públicos integrantes da nossa cadeia de relacionamento (colaboradores, prestadores de serviços, clientes, sócios, fornecedores, comunidade, concorrentes, terceiros em geral, meio ambiente, governo, sociedade etc.).

As atitudes e posturas dos colaboradores devem ser inquestionáveis do ponto de vista ético, seguindo padrões de integridade pessoal e conduta profissional que

preservem a si próprios e à Companhia de riscos de imagem e eventualmente legais que – sempre - afetam os resultados mercadológicos e financeiros, além de outros.

Por isso, convidamos você a multiplicar nossos valores para promover um ambiente justo e de respeito e contribuir para a construção de uma sociedade íntegra e inclusiva.

NOSSA IDENTIDADE

Atuante desde 2002, a Interplayers nasceu quando experientes executivos das áreas de distribuição e varejo e do setor farmacêutico desenvolveram um novo conceito de negócio, que encontrou na integração dos canais de marketing e logística a fórmula perfeita para impulsionar a performance competitiva dos stakeholders deste mercado.

A Interplayers desenvolve soluções de integração total para o mercado de saúde e bem-estar, otimizando as operações da indústria, profissionais de saúde, distribuidores, hospitais, clínicas e pontos de venda para uma melhor geração de valor em todo o ciclo de negócios deste setor.

a) Missão

Integrar a cadeia de valor na área de saúde e bem-estar.

b) Propósito

Melhorar o acesso à saúde e bem-estar.

c) Valores e Princípios

Integridade, transparência e honestidade; inovar através da Tecnologia, dos Processos e das pessoas; e compromisso com resultados e satisfação dos clientes, acionistas, parceiros e colaboradores.

OBJETIVO DESSE CÓDIGO

Este Código deve servir como instrumento para orientar e auxiliar ações e tomadas de decisões, pois seu conteúdo sintetiza o que a Interplayers espera no âmbito comportamental de cada profissional que pertence, representa e se relaciona com a Companhia independentemente do seu nível hierárquico, incluindo acionistas, membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, funcionários, estagiários e aprendizes (chamados conjuntamente de “colaboradores”).

Aqui, você vai encontrar as principais referências que devem reger o relacionamento da Companhia com seus colaboradores, terceiros, comunidade, clientes e órgãos públicos, além de prever situações características de conflitos de interesse.

Este Código, além de atender aos princípios de governança corporativa, reforça a missão, visão e valores da nossa Companhia.

ABRANGÊNCIA

O presente Código se aplica a todos os colaboradores, prestadores de serviços e terceirizados da Interplayers, bem como suas sociedades controladas, coligadas e associadas e sob mesmo controle, direta ou indiretamente, além de fornecedores e parceiros de negócios, constituindo compromisso individual e coletivo de todos e de cada um deles de cumpri-lo e promover seu cumprimento, em todas as ações da cadeia produtiva e nas suas relações com todas as partes interessadas.

Sempre que possível, os colaboradores devem transmitir os princípios e normas de conduta aqui contidos para terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, clientes, intermediários, representantes ou demais terceiros contratados pela Interplayers (“terceiros”) ou qualquer outra pessoa, entidade ou autoridade com quem a Interplayers se relacione.

NOSSO RELACIONAMENTO AMBIENTE EXTERNO

Devemos observar práticas de negócios justas e transparentes e nos certificar do cumprimento das leis, regulamentos e orientações do país em que operamos. A Interplayers espera que todos os seus colaboradores e Terceiros conduzam as suas atividades em estrita conformidade com os princípios e diretrizes previstos neste Código e nas leis e regulamentos aplicáveis, em especial aquelas que proíbem práticas de corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), a Lei nº 9.613/1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), e suas futuras alterações.

Buscamos também divulgar aos nossos Colaboradores as normas e procedimentos internos para que sejam respeitados e multiplicados a todas as nossas relações, internas e externas. Em caso de dúvida, o Colaborador deverá consultar as regras internas ou os departamentos e áreas responsáveis para que sua conduta seja sempre adequada.

a) Com Clientes e Consumidores:

Nossos clientes e consumidores são a razão e a inspiração para produzirmos produtos e serviços cada vez melhores. Desejamos aumentar constantemente nossa credibilidade junto aos clientes, terceiros em geral e consumidores, comprometendo-nos a:

- Ser sinceros no relacionamento, sempre atendendo com eficácia, cortesia e empatia;
- Entregar o que prometemos;
- Não sacrificar em hipótese alguma a qualidade de nossos produtos, serviços ou marca;
- Não utilizar o nome Interplayers em benefício próprio ou de outras pessoas;
- Manter o padrão estabelecido e desejado para os produtos e serviços, pois ele é nosso certificado de garantia de qualidade
- Zelar pelos seus interesses, ajudando a solucionar problemas e oportunidades e encaminhando suas solicitações e reclamações para as áreas responsáveis na empresa;
- Ser abertos a críticas e contribuições na busca permanente de melhoria de qualidade de nossos produtos e serviços e processos.

b) Com Sindicatos, Organizações e Movimentações Sociais:

A Interplayers reconhece a legitimidade dos sindicatos e respeita suas iniciativas e práticas. Estamos sempre dispostos a dialogar em qualquer situação, buscando soluções que atendam todos os envolvidos.

Não pertencemos a grupos ou organizações políticas e como uma Companhia democrática, respeitamos o direito de o empregado se filiar ao sindicato de sua categoria profissional ou ao qual o estabelecimento está associado, a partidos políticos e movimentos sociais, desde que não utilize para isso recursos, a imagem e a marca da Companhia ou falem em nome dos representantes da Interplayers.

Mantemos contato direto com nossos empregados na condução de assuntos que envolvam relações trabalhistas. As contribuições da Interplayers e de seus empregados aos sindicatos, espontâneas ou compulsórias são as previstas pela legislação brasileira.

c) Com Fornecedores, Prestadores De Serviços e Parceiros Comerciais:

A Interplayers considera, no desenvolvimento de seu relacionamento com seus terceiros, que incluem fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais, a transparência e imparcialidade, pautando suas decisões em fatores técnicos e na qualidade de produtos e serviços, bem como nos prazos e condições negociais, baseados em princípios éticos de forma a preservar a confiança mútua. Para isso:

- Permitimos oportunidades iguais a todos;
- Seguimos os padrões definidos nas políticas de contratação da Interplayers, exigindo que a escolha dos nossos terceiros promova o melhor interesse da Interplayers e não permitindo o favorecimento de qualquer natureza;
- Estimulamos nossos terceiros a adotarem práticas de gestão que respeitem a dignidade humana, a ética e a preservação do meio ambiente;
- Consideramos nossos terceiros uma extensão de nossa Companhia. Portanto, devemos ter um relacionamento respeitoso, duradouro e de confiança;
- Buscamos os Terceiros que tenham um comportamento exemplar e que estejam alinhados aos preceitos e expectativas deste Código e que cumpram toda a legislação vigente aplicável aos seus negócios.

d) Com o Meio-Ambiente:

Na condução de nossos negócios, a Interplayers preocupa-se com a preservação do meio ambiente e acredita no uso sustentável dos recursos naturais. Nossos colaboradores e terceiros têm a obrigação de cumprir todas as leis e normas ambientais vigentes. Demonstramos nossa responsabilidade socioambiental essencialmente, das seguintes formas:

- Promovemos preservação do meio ambiente com foco no desenvolvimento sustentável.
- Conscientizamos e influenciamos os nossos colaboradores, estimulando-os para que adotem as melhores práticas de responsabilidade socioambiental;
- Apoiamos programas e promoções que visem a conscientização e educação ambiental junto aos colaboradores;
- Estimulamos os colaboradores em iniciativas e boas práticas de responsabilidade ambiental e sustentáveis.

e) Com o Mercado e Concorrentes:

A Interplayers acredita que a concorrência leal é um estímulo constante para a inovação e a busca da excelência na qualidade de seus produtos e serviços. Temos o compromisso de promover a concorrência justa, em conformidade com a Lei de Defesa da Concorrência. O relacionamento com concorrentes deve ser conduzido em conformidade com a legislação e as regulamentações aplicáveis, assim como os valores e princípios da Interplayers.

Nesse sentido, todas as informações obtidas por nossos colaboradores devem ser adquiridas por meios lícitos, honestos, éticos e em conformidade com a legislação aplicável. Destacamos ainda que os nossos colaboradores estão expressamente proibidos de divulgar informações ou discutir com concorrentes planos de comercialização, promoção e divulgação de seus produtos ou serviços, ou demais informações sem autorização prévia formalizada pela Diretoria. Ainda, no que diz respeito à concorrência leal:

- Estimulamos e desenvolvemos todos os meios, compatíveis com nossos recursos, visando o acompanhamento da evolução dos mercados;
- Absorvemos tendências globais, definindo a partir daí o composto de produtos e serviços mais adequados a cada realidade dos diferentes mercados em que atuamos;
- Entendemos como mercado o conjunto de agentes econômicos, governamentais, sociais que existam ou que possam ser criados, definindo categorias de produtos e serviços onde a Companhia está inserida.

f) Com a Sociedade e Comunidade:

Estimulamos a conscientização social e o exercício da cidadania ativa, promovendo a inclusão social, diversidade e pelo respeito às pessoas e suas crenças, por meio de nosso exemplo institucional, oferecendo oportunidade a todos sem distinção.

Para nós, a sociedade é formada pelo conjunto de instituições, formalizadas ou não, que delimitam determinado conjunto de pessoas e recursos, estruturados formalmente.

Com respeito à comunidade, adotamos a definição que corresponde a um grupo social que partilha valores e interesses comuns e é percebido, ou se percebe, como distinto em alguns aspectos da sociedade em geral em que está inserido.

g) Com a Imprensa:

Acreditamos na construção de um relacionamento com nossos colaboradores, clientes e terceiros a partir da confiança, transparência e integridade, por isso, nosso relacionamento com a imprensa é baseado no reconhecimento de sua importância e na divulgação de informações isentas e adequadas, sem favorecimentos indevidos e conduzido somente pelos representantes da Interplayers.

A Interplayers mantém um canal aberto com a imprensa em geral, tornando disponíveis todas as informações necessárias ao esclarecimento e divulgação de suas atividades, respeitando, contudo, a confidencialidade dos seus contratos.

Visando preservar a integridade dos interlocutores e prevenir efeitos de eventuais informações distorcidas, é vedado o fornecimento de informações por pessoas não habilitadas ou não autorizadas para tanto, fazendo-se necessário requerer habilitação/ autorização prévia formal.

Quando necessário, o colaborador autorizado deverá realizar uma comunicação transparente, verdadeira e correta, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, e uma publicidade fundada nos princípios estabelecidos neste Código, respeitados os limites e diretrizes aqui descritos e a confidencialidade das informações da Companhia e de todos com quem nos relacionamos.

É dever de todos os colaboradores e terceiros da Companhia zelar pela imagem institucional, reputação empresarial, marcas e produtos da Interplayers, sendo que todo e qualquer contato destes com qualquer órgão de imprensa deverá ser, obrigatoriamente,

autorizado pela Assessoria de Comunicação Corporativa. Nossos colaboradores devem seguir as seguintes orientações:

- Nunca dê informações e/ou entrevistas sem estar autorizado;
- Oriente os terceiros com quem se relaciona, informando-os que eles não estão autorizados a divulgar nenhum projeto ou informação sem a autorização da Interplayers;
- Não fale dos projetos da empresa em ambientes públicos (aviões, restaurantes etc.), pois nunca se sabe quem está ao lado;
- Ao identificar qualquer veiculação incorreta de dados ou notícias que afetem a imagem da Interplayers, informe imediatamente a Assessoria de Comunicação Corporativa através do e-mail marketing@Interplayers.com.br;
- Somente os Diretores da Interplayers possuem autorização para concederem entrevistas, publicarem artigos e/ ou emitirem opiniões representando a empresa nas redes sociais, mídias e órgãos da imprensa em geral;
- Caso seja procurado para prestar informações, conceder entrevista ou qualquer declaração em nome da Interplayers, comunique imediatamente seu gestor imediato, e este deverá buscar aprovação prévia e formal de um Diretor
- Observe que não é permitido nenhum registro fotográfico ou filmagem dentro das instalações da Interplayers, quadros de avisos/indicadores, oficinas e postos de trabalho;
- Nenhum colaborador, terceiro e/ou visitante poderá fazer registros de nossas instalações internas, processos de trabalho e/ou equipamentos dentro da Companhia, exceto se houver autorização prévia e formal de um diretor da Interplayers.

A distribuição ou compartilhamento de imagens e vídeos das instalações e máquinas da empresa só é permitida para uso interno e quando estiver relacionado às funções do colaborador. É considerado falta grave a veiculação e publicação de imagens/ vídeos para públicos externos via e-mail, redes sociais, grupos de WhatsApp etc.

h) Com Mídias Sociais:

As mídias sociais estão influenciando o nosso estilo de trabalhar, propiciando novos métodos de cooperação e comunicação com os clientes, terceiros, colegas e com o mundo em geral.

Acreditamos que a computação social possa ajudá-lo a criar relações comerciais mais sólidas e mais bem-sucedidas. Para que a imagem empresarial da Interplayers esteja bem apresentada nas redes sociais, montamos as diretrizes oficiais descritas neste documento. Se você estiver criando ou contribuindo para blogs, wikis, redes sociais, mundos virtuais ou

qualquer outro tipo de mídia social que contenha qualquer tipo de informação sobre a Interplayers, seus parceiros, clientes, fornecedores, funcionários ou concorrentes, essas diretrizes são para você.

Sua opinião, apresentada de uma forma escrita, pode facilmente ser confundida com uma comunicação oficial da Companhia, portanto tenha muito cuidado com o que escreve sobre nós.

Lembre-se: os únicos colaboradores autorizados a fornecer informações e opiniões em nome da Interplayers são os porta-vozes da empresa ou profissionais de nossa área de Marketing, que realizam a gestão de conteúdos e publicações de conteúdos em nome da Interplayers.

Sobre a sua participação em mídias sociais:

Certifique-se: de que tudo o que for postado e/ou compartilhado não viole as nossas regras de confidencialidade ou as diretrizes de caráter legal relativas à atividade comercial ou a sua própria privacidade. Não se esqueça de que se você está online, você está sendo registrado. Tudo na internet é público e pode ser pesquisado. Em última análise, o que você escreve é de sua total responsabilidade.

Não conte segredos: nunca revele informações sigilosas ou confidenciais da Interplayers. Se não tiver certeza do que pode ou não ser publicado, confirme com o departamento de Marketing da empresa. Os tópicos proibidos incluem informações de clientes ou projetos atendidos pela empresa, litígios, resultados financeiros, indicadores de performance e informações sobre produtos não divulgadas publicamente. Além disso, respeite a marca, copyright e informações comerciais. Sempre pare e pense antes de publicar qualquer informação sobre nossa empresa.

Não critique a concorrência: jogue limpo. Tudo o que você publicar deve ser verdadeiro e não deve induzir ao erro e todas as alegações devem ser fundamentadas e aprovadas. As comparações de produto e argumentos comerciais devem ser publicadas por nossa área de Marketing.

Não trate de temas internos: não exponha seus colegas de trabalho e/ou eventuais problemas e desconfortos que tenha tido no exercício de suas atividades. Nunca critique nossos clientes, terceiros, gestores e/ou qualquer outro público com quem tenhamos relacionamento. Use nossos canais internos de comunicação para tais manifestações.

Não fale demais: tenha cuidado, depois que apertar o botão “compartilhar” ou “publicar”, você geralmente não consegue voltar. Além disso, a sensatez ajudará a tornar o seu conteúdo mais claro e mais relevante para seus leitores. Preserve a boa imagem da companhia e sua boa conduta profissional. Lembre-se que alguns clientes, colegas de trabalho e terceiros são seus seguidores na rede.

Não publique: fotos de reuniões, eventos internos, externos ou nas dependências de nossos clientes e terceiros sem autorização prévia formal.

i) Com Agentes Públicos e Autoridades Governamentais:

Interagimos com Agentes Públicos e Autoridades Governamentais com honestidade, transparência e integridade nos contatos que se fizerem necessários em função das atividades da Companhia, através de nossos colaboradores e/ou terceiros. Toda e qualquer interação ou comunicações com Agentes Públicos e Autoridades Governamentais deve ser conduzida de forma transparente, em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código, bem como em atendimento às leis e normas aplicáveis, de forma a assegurar a construção de relações íntegras e contributivas.

Para fins deste Código, entende-se:

Agente Público: qualquer agente, autoridade, funcionário, servidor, empregado ou representante, ou qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira.

Autoridade Governamental: qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira.

Não toleramos a prática de qualquer ato de corrupção ou contrário à administração pública, seja por colaboradores ou terceiros. No relacionamento de seus colaboradores com agentes públicos, a Interplayers não autoriza:

- Prometer, oferecer ou dar vantagens e/ou privilégios de nenhuma espécie e modalidade, direta ou indiretamente a Agente Público ou terceiro a ele relacionado;
- Realizar contribuições ou conceder presentes a Agentes Públicos, Autoridades Governamentais, partidos políticos ou candidatos, exceto quando se tratar de

brinde de valor simbólico, e, ainda assim, nas condições definidas em lei e desde que autorizado expressamente pela área competente da Companhia;

- Apoiar a participação em campanhas ou atividades políticas e/ou partidárias valendo-se do nome e prestígio da Interplayers;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de Autoridades Governamentais ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação.

j) Fusões, Aquisições e Restruturações Societárias

Para operações envolvendo sociedades ou ativos relevantes, será necessária a avaliação pela Diretoria ou Conselho de Administração, conforme o caso, sobre os meios adequados e necessários para análise de conformidade e detecção de eventuais vulnerabilidades, ou histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção e outros ilícitos relacionados a corrupção e fraude a licitações e contratos administrativos, que envolvam a operação em questão e seu(s) respectivo(s) objeto(s).

NOSSO RELACIONAMENTO AMBIENTE INTERNO

Um bom relacionamento é peça-chave para o nosso sucesso. Para mantermos esse bom relacionamento, tanto no ambiente de trabalho como com colaboradores, clientes e consumidores, acionistas, investidores, analistas de mercado, terceiros e sindicatos, é importante que se respeite a integridade, as expectativas e a privacidade de cada um deles, cumprindo a legislação, as normas e os regulamentos, internos ou externos, em todas as suas instâncias, garantindo o respeito aos direitos humanos.

a) No Ambiente de Trabalho

As relações no ambiente de trabalho da Interplayers estão alinhadas com os valores da Companhia, acordos coletivos e contratos aplicáveis, observando a legislação e as normas vigentes. O respeito ao próximo cria um excelente ambiente de trabalho, evitando qualquer forma de constrangimento a si ou aos outros.

A Interplayers não admite, em hipótese alguma, inclusive de seus terceiros e demais partes com que mantém relacionamento comercial:

- O uso de mão-de-obra infantil e o trabalho de menor de 16 anos, salvo mediante contratação especial do “aprendiz” (assim considerado a partir de 14 até 24 anos, na forma da legislação especial aplicável);
- A exploração do trabalho escravo, forçado, indigno e/ou não remunerado;
- Conduta que cause constrangimento ou seja desrespeitosa com subordinados ou outras pessoas da empresa, tais como palavras ofensivas, intimidação, assédio moral ou sexual e agressão psicológica ou física;
- Toda e qualquer forma de discriminação ou preconceito envolvendo idade, raça ou etnia, gênero, orientação sexual, nacionalidade, posição política, religião ou credo e deficiência ou condição física;
- Porte de qualquer tipo de arma;
- O consumo de bebidas alcoólicas ou drogas ou substâncias ilícitas ou estar sob o efeito destas durante a jornada de trabalho ou a serviço da empresa;
- Atividades relacionadas a jogos de azar.

A Interplayers tem como valor a não discriminação e busca promover um ambiente diverso e inclusivo aos seus colaboradores. Entendemos que um ambiente de trabalho com respeito às diferenças e que tem como objetivo o bem-estar e realização pessoal de cada um é

extremamente importante na consecução dos nossos objetivos e no cumprimento dos nossos valores e princípios.

Todas as ações relacionadas à segurança e saúde no trabalho devem obedecer às leis e regulamentos, adicionando princípios e regras informais, úteis ao cotidiano, nas diferentes áreas da Companhia.

Ainda, todas as ações necessárias devem ser tomadas para que os dados pessoais e estratégicos em posse da Companhia sejam preservados, impedindo o uso de recursos - particularmente eletrônicos - na sua transmissão e divulgação, em observação à legislação sobre proteção de dados.

Todos os colaboradores devem escutar os clientes internos e externos antes de definir suas ações, agindo sempre com honestidade, justiça, dignidade, cortesia e em obediência às normas internas relativas a determinados ambientes e locais, tais como de segurança e de saúde, caracterizadas como procedimentos, instruções e normas técnicas.

Nossos colaboradores e terceiros devem primar pelo exemplo representativo de todo este Código, e nossos colaboradores respondem, pessoalmente, pelos impactos que causem sobre pessoas e patrimônios. O constante aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades para gerenciamento de contratos e liderança de pessoas deve se destacar nas atitudes cotidianas de todos.

b) Acionistas e Investidores

Em consonância com os nossos valores e princípios amplamente descritos neste Código, destacamos que a Companhia valoriza e cuida dos investimentos dos nossos acionistas com o objetivo de promover seu crescimento e retorno financeiro.

Dessa forma, nossas ações e estratégias são pensadas e executadas de acordo com o princípio da transparência com a adoção das melhores práticas de governança corporativa. Estamos comprometidos com a integridade das informações divulgadas em nossas demonstrações financeiras e demais controles, atendendo aos interesses dos nossos investidores e demais pessoas com quem nos relacionamos.

c) Conflito de Interesses:

Uma situação de conflito de interesses é caracterizada quando existe a possibilidade de um colaborador praticar atos com o intuito de beneficiar interesses próprios, ou de qualquer outra pessoa, incluindo outros colaboradores ou terceiros da Interplayers, que sejam conflitantes com os interesses da Interplayers ou que possam afetar negativamente os interesses da Interplayers, causando danos ou prejuízos. É obrigação de todos os colaboradores que apresentem, suspeitem ou presenciem conflitos de interesses que reportem tais situações à Área de Compliance através de um dos nossos Canais de Ética.

Não são aceitáveis as seguintes condutas por parte de colaboradores da Interplayers, assim consideradas gravíssimas para os devidos fins e efeitos trabalhistas, contratuais e societários:

- Usar seu cargo, sua função ou o nome da companhia para benefício próprio ou de outras pessoas;
- Desenvolver paralelamente ao seu trabalho na Companhia, direta ou indiretamente, atividades concorrentes e/ou complementares aos negócios da Interplayers, sem expressa autorização desta, exceto as de cunho acadêmico, e, desde que respeitadas as regras de confidencialidade e não utilização dos recursos da Companhia sem autorização;
- Ser titular ou sócio de empresa ou de qualquer atividade econômica que possa representar conflito de interesse com a Interplayers;
- Empregar parentes¹ em linha reta ou colateral sem que tenham sido comunicados e avaliados pela área de recursos humanos e concorrido em igualdade de condições com outros candidatos;
- Ter como subordinado direto, dentro da mesma linha hierárquica, parentes até 2º grau;
- Contratar, valendo-se de influência, cargo ou posição, operação com a Interplayers ou empresa sob seu controle, que possa, na forma da lei, caracterizar “Transação entre Partes Relacionadas”, devendo-se observar nesse sentido o disposto na Política de Transação entre Partes Relacionadas da Companhia.

¹consideram-se parentes: cônjuge, consanguíneos e afins.

d) Patrimônio e Recursos Da Empresa

Os bens e recursos da Interplayers devem ser utilizados, exclusivamente, para o devido cumprimento das atividades profissionais dos colaboradores e terceiros e demais fins aprovados pela Interplayers. Zelamos pelo devido uso dos bens e recursos da Companhia, demonstrando comprometimento e dedicação às nossas atividades profissionais. Todos os colaboradores e terceiros da Interplayers têm a obrigação de:

(i) proteger e preservar os bens e recursos da Interplayers; e (ii) seguir as normas e procedimento internos e garantir que os custos incorridos para aquisição de bens e recursos para a Companhia são razoáveis e estão relacionados aos interesses da Interplayers.

É vedado utilizar equipamentos, recursos e meios eletrônicos (correio eletrônico, internet etc.) da empresa para fins não autorizados, contrariando as políticas e normas internas da Interplayers.

e) Brindes, Presentes, Hospitalidade e Entretenimento

Brindes, presentes e convites institucionais que envolvam hospitalidade (viagens, estadias etc.) ou entretenimento (eventos esportivos, musicais etc.) podem ser práticas de gentileza e cordialidade aceitas dentro de uma relação comercial legítima e costumeira, mas exigem cuidados.

São vedadas a oferta e a aceitação de qualquer brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento com o objetivo de obter qualquer contraprestação ou recebimento de vantagens de qualquer natureza, bem como de influenciar ou recompensar decisões de terceiros.

Podem ser entregues e aceitos brindes, presentes ou benefícios que: (i) não tenham valor comercial; ou (ii) sejam distribuídos de forma generalizada a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem, cumulativamente e dentro do período de um ano, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em caso de recebimento ou oferta de brindes, presentes ou benefícios em valores superiores ao limite estabelecidos acima, você deve comunicar diretamente o Comitê de Ética

através do Canal de Ética para solicitação de aprovação formal, de acordo com as normas e procedimentos internos.

É proibido o recebimento ou oferta de brindes, presentes e hospitalidades – **independentemente do valor** – de/a Agentes Públicos e/ou Autoridades Governamentais ou pessoas a eles relacionadas.

Eventual concessão ou aceite de brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento que exceda os valores aqui expostos, deverá ser devolvido com um agradecimento ou, em casos sensíveis, avaliada pela Área de Compliance, que, observando os critérios de proporcionalidade e razoabilidade diante do caso concreto, poderá autorizar ou indeferir a entrega ou o recebimento. Ainda, a concessão de brindes, presentes e hospitalidade de qualquer valor a agentes públicos dependerá da autorização da Área de Compliance, sendo vedada a promoção de entretenimento de qualquer natureza para agentes públicos.

A Interplayers, ao fornecer presentes, brindes e outras cortesias a clientes ou terceiros, deverá se certificar sobre a política vigente do cliente ou terceiro.

f) Doações e Patrocínios

A Interplayers poderá realizar doações ou patrocínios de forma responsável, transparente e respeitando todas as normas e legislações vigentes, registrando-as em seus livros contábeis para que possam ser auditados a qualquer momento pela Auditoria Interna e/ou pela Área de Compliance.

Nenhum colaborador ou terceiro está autorizado a realizar doações ou qualquer tipo de investimento social e/ou patrocínio que caracterize ou que possa ser interpretado como doação a partidos políticos ou a candidatos a cargos eletivos em nome ou com recursos ou bens da Companhia.

A Interplayers poderá admitir doações, contribuições filantrópicas e patrocínios, desde que realizados de forma transparente, responsável e benéfica à sociedade. As doações, contribuições filantrópicas e patrocínios devem valorizar a imagem da Interplayers, beneficiar a sociedade, estar alinhadas com a estratégia de marketing dos negócios e cumprir as regras pertinentes, e deverão ser aprovadas pela Diretoria da Companhia.

Antes da realização de qualquer doação, contribuição filantrópica ou patrocínio, a instituição ou o projeto beneficiado deve passar por avaliação prévia, de forma que seja

verificada a sua idoneidade. De acordo com o resultado desta avaliação, a Área de Compliance poderá recomendar ou não a aprovação da realização da doação ou patrocínio, submetendo-a à Diretoria. Se necessário, o departamento jurídico também poderá ser acionado.

É proibida a realização de qualquer doação ou patrocínio em troca de vantagem indevida ou favorecimento próprio ou de terceiros, ou que tenham como finalidade suborno ou intenção de obter tratamento preferencial que possam gerar, ainda que aparentemente, eventual conflito de interesse, ou buscando influencia a decisão de Agente Público ou Autoridade Governamental.

g) Segurança da Informação e Propriedade Intelectual

Todos os direitos sobre bens, propriedade intelectual e informações geradas ou obtidas em decorrência da relação de emprego, mesmo após término do contrato de trabalho, são de exclusiva propriedade da Interplayers, esse princípio aplica-se aos nossos Colaboradores, à nossa reputação, à propriedade intelectual, à informação, aos produtos e a outros bens. Consideramos a informação como todos os dados registrados que envolvem a Companhia, seus processos e estratégias, dados de clientes, terceiros, colaboradores, concorrentes e do mercado em geral.

A informação é um dos principais ativos da Companhia e está intimamente relacionada à sua gestão estratégica, portanto, deve ser adequadamente manuseada, protegida e divulgada. Por esse motivo, atuamos em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e protegemos as informações internas da Interplayers com cautela e sigilo para garantir que não serão utilizados de maneira inadequada.

O uso da informação pode gerar resultados tanto positivos quanto desastrosos para uma instituição, por isso, a segurança e a privacidade deste ativo são essenciais para a imagem e credibilidade da Companhia. Desta forma, não é permitido utilizar ou repassar a terceiros, sem autorização formal da empresa, informações confidenciais, seja de propriedade imaterial/intelectual da Interplayers ou de seus terceiros e clientes.

Devem ser protegidos pelas normas de segurança da informação, mas sem limitação, os segredos de processos, produtos, clientes, marcas, tecnologias, “know-how”, invenções, aperfeiçoamentos, sistemas eletrônicos, direitos autorais, entre outros.

Nenhum colaborador ou terceiro pode utilizar ou revelar informações confidenciais, exceto, se devidamente autorizado. Sempre que tiver dúvidas, consulte seu gestor.

A seguir, apresentamos algumas regras que o ajudarão a proteger as informações:

- Não acesse, direta ou indiretamente, informações da Companhia que não tenham relações com as suas atividades;
- Se souber de qualquer utilização ou tratamento incorreto de informações confidenciais, informe imediatamente o seu gestor ou ao Canal de Ética;
- Não guarde informações da Interplayers em computadores, pen drives, celulares ou outros dispositivos móveis pessoais e não configure nenhum dispositivo pessoal com a conta de e-mail profissional da Interplayers;
- Todas as informações geradas decorrentes da execução do seu trabalho pertencem à Interplayers e devem permanecer salvas nos repositórios de documentos e códigos fontes da empresa;
- Em caso de necessidade de retirar informações da Interplayers para execução das suas tarefas profissionais, você deve solicitar autorização formal do seu gestor imediato e devolvê-las quando retornar a Companhia. Não é permitido guardar informações profissionais em casa ou em outro local;
- Todas as senhas utilizadas na Companhia são de caráter estritamente pessoal e intransferível. O seu compartilhamento configura desvio de conduta;
- Em caso de necessidade de uso das logomarcas da Interplayers em materiais de alta visibilidade, contate o departamento de marketing no e-mail marketing@Interplayers.com.br. Esta área avaliará a possibilidade de uso da logomarca, autorizando formalmente a parte interessada.
- Ferir os princípios de segurança da informação e propriedade intelectual, utilizando-se de informações obtidas profissionalmente para fins pessoais ou repassando a terceiros (ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas pelo próprio colaborador em seu ambiente de trabalho), é um grave desvio de conduta.

h) Informações Privilegiadas

Prezamos muito pelo cuidado com o manuseio das informações da Companhia, portanto, não permitimos que nossos colaboradores divulguem informações confidenciais da Interplayers ou de terceiros a que tivemos acesso em razão da nossa atividade, seja para obtenção de vantagem própria ou de terceiros.

A utilização de informação privilegiadas para obtenção de vantagens financeiras indevidas, em negociações em bolsas de valores ou outros meios, é considerada prática ilícita e a sua realização poderá ensejar na aplicação de sanções previstas em regras internas da Companhia e até medidas penais e/ou administrativas aplicadas pelos órgãos competentes.

i) Controles Internos e Adequação Dos Registro Contábeis

Atuamos de forma íntegra e transparente em relação aos nossos registros e controles, que refletem todas as transações financeiras e comerciais realizadas, as quais são transcritas nos livros e registros da Companhia para que possam ser auditadas a qualquer tempo pelas áreas competentes e, não admitimos, em nenhuma hipótese, a realização de operações que tenham finalidade objetivos fraudulentos ou que busquem encobrir desvios de ativos da Companhia.

j) Imagem e Reputação

Acreditamos que a nossa reputação é um dos nossos principais ativos, construído com base na honestidade e transparência com a qual conduzimos nossos negócios, portanto, todos os nossos colaboradores são responsáveis por zelar o nosso nome e o bom uso das nossas marcas.

Protegemos nossa propriedade intelectual e cuidamos para que nossas marcas e domínios sejam devidamente registrados com o objetivo de impedir o uso indevido por terceiros.

Não permitimos o uso ou publicidade das nossas propriedades intelectuais, registradas ou depositadas, logotipos ou quaisquer outros sinais distintivos da Companhia sem a prévia e expressa autorização das nossas áreas responsáveis.

k) Anticorrupção, Prevenção à Fraude e à Lavagem de Dinheiro

A Interplayers não tolera, não permite e punirá todas as eventuais formas de corrupção, fraude ou suborno, independentemente de ter ocorrido por oferta ou exigência, recebimento de coisas de valor, envolvendo ou não agente público.

Os colaboradores e terceiros devem entender e cumprir integralmente a Lei Anticorrupção, as normas, políticas e procedimentos internos da Companhia. Ressaltamos que a Companhia não concederá qualquer assistência e/ou apoio financeiro a qualquer indivíduo envolvido em atividades criminosas, bem como não prestará qualquer tipo de auxílio em procedimentos nos quais pessoas físicas ou jurídicas busquem ocultar recursos provenientes de atividades criminosas ou fazê-los parecer lícitos, observado o disposto na Lei de Lavagem de Dinheiro.

COMISSÃO DE ÉTICA E ÁREA DE COMPLIANCE

O cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código será supervisionado pela Área de Compliance e pelo Comitê de Ética.

O Comitê de Ética será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, todos nomeados pelo Conselho de Administração, reportando-se ao Comitê de Auditoria. Os membros do Comitê de Ética não cumularão funções operacionais.

Caberá a esse Comitê, que terá natureza de grupo de trabalho, analisar as questões éticas divergentes e/ou cujas diretrizes não estiverem previstas neste Código, bem como dar parecer e recomendar ações e decisões nos casos que envolvam estas matérias. Compete, ainda ao Comitê de Ética:

- Ser instância de orientação e aconselhamento sobre o cumprimento deste Código aos colaboradores, terceiros, clientes e demais stakeholders;
- Apurar os relatos na plataforma Canal de Ética com o auxílio da Área de Compliance e de outras áreas da Companhia (como Jurídico, Recursos Humanos, dentre outras) e/ou de assessores externos, conforme aplicável, garantindo a confidencialidade das informações e o anonimato do denunciante, se desejado, e práticas de não retaliação, e encaminhando suas conclusões e recomendações ao Comitê de Auditoria, bem como casos mais graves;
- Identificar e acompanhar oportunidades de melhoria dos processos internos provenientes das denúncias registradas no Canal de Ética;
- Reportar-se ao Comitê de Auditoria quanto às suas atividades relacionadas à apuração de denúncias de violação às leis, regulamentos e normas internas da Companhia;
- Decidir a respeito de sanções e medidas disciplinares aplicáveis, submetendo casos mais graves ao Comitê de Auditoria.

A Companhia conta, ainda, com uma Área de Compliance, a qual competirá, dentre outras atribuições:

- Tomar as medidas necessárias para garantir a aplicação e divulgação deste Código e, inclusive, fiscalizar e avaliar o seu cumprimento e eficácia;
- Propor novas normas ou políticas relacionadas ao programa de integridade ou a revisão das já existentes;
- Avaliar a concessão de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento acima do limite estabelecido neste Código;
- Avaliar a realização de doações, contribuições filantrópicas e patrocínios pela Companhia;
- Conduzir treinamentos periódicos acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código, mantendo instrumentos adequados de controle de frequência, participação e retenção de informações;
- Definir e acompanhar os procedimentos de contratação e monitoramento de terceiros;
- Auxiliar o Comitê de Ética no tratamento das comunicações recebidas através do Canal de Ética.

É assegurado à Área de Compliance, que se reporta ao Comitê de Ética no que concerne ao programa de integridade da Companhia e a questões sensíveis e estratégicas, autonomia, imparcialidade e autoridade para exercer suas atribuições, para tanto, a instância conta com recursos materiais, humanos e financeiros suficientes.

TREINAMENTO

A Interplayers promove treinamentos de periodicidade mínima anual a todos os seus colaboradores para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código. O comparecimento aos treinamentos é obrigatório e a presença será controlada através de meios adequados.

Além do treinamento destinado a todos os colaboradores mencionados acima, cada um deles receberá o respectivo treinamento no momento de seu ingresso no quadro de colaboradores da Companhia, a fim de garantir melhor alinhamento de valores entre a Companhia e novos colaboradores.

CANAL ABERTO

A Interplayers possui um Canal de Ética destinado a todos os colaboradores e terceiros quem desejem registrar denúncias relacionadas a violações ou suspeitas de violações a este Código, bem como às demais políticas e procedimentos adotadas pela Companhia, ou a qualquer lei ou regulamento a ela aplicável.

A violação a qualquer disposição estabelecida neste Código deverá ser denunciada assim que identificada ao Canal de Ética, utilizando-se os seguintes meios:

Endereço eletrônico: <https://canal.ouvidordigital.com.br/grupointerplayers>

Telefone: **0800 591 2213 com o código 646.**

Correspondência:

Endereço: Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 1566 – Jurubatuba, São Paulo – SP Cep: 04696-060

Aos Cuidados: Comitê de Ética

As informações enviadas para o Canal de Ética serão analisadas e tratadas com total sigilo e confidencialidade. A Interplayers garante o anonimato daqueles que preferam não se identificar.

Não toleramos qualquer forma de retaliação contra o denunciante que tenha feito uma comunicação de boa-fé, ainda que ao final seja considerada improcedente. Por essa razão, eventual retaliação será considerada uma violação ao presente Código, sujeitando os infratores às medidas disciplinares previstas na seção 10 abaixo.

Cumpramos ao Comitê de Ética gerenciar e garantir o adequado funcionamento do Canal de Ética, bem como conduzir e documentar investigações internas de potenciais violações às normas de integridade junto à Área de Compliance (no que poderá

contar com o auxílio de outras áreas da Companhia, como o Jurídico, Recursos Humanos, dentre outras, e/ou de assessores externos, conforme aplicável, ou recomendar a contratação de investigação independente).

O Comitê de Ética preza pela observância da confidencialidade das informações tratadas, visando à preservação dos direitos dos denunciantes e a imparcialidade de suas decisões. O Comitê de Ética poderá, no curso da apreciação e investigação das denúncias recebidas, delegar funções investigativas e recomendar a contratação de terceiros para tal finalidade.

Havendo indícios de envolvimento de qualquer membro do Comitê de Ética, da Área de Compliance ou de integrantes de sua cadeia de reporte, em fatos objeto de denúncias, a apuração será realizada diretamente pelo Comitê de Auditoria, sem o envolvimento do Comitê de Ética, da Área de Compliance ou dos indivíduos envolvidos. Em tais casos, caberá ao próprio Comitê de Auditoria a aplicação de medidas disciplinares.

Havendo indícios de que algum membro do Comitê de Auditoria (ou da alta administração da Companhia, incluindo a presidência ou membros da Diretoria) está envolvido no fato denunciado, o registro será encaminhado diretamente ao Conselho de Administração para apuração. Em tais casos, caberá ao próprio Conselho de Administração a aplicação de medidas disciplinares.

Havendo indício de que algum membro do Conselho de Administração está envolvido no fato denunciado, o registro será encaminhado ao próprio Conselho, a quem caberá apreciá-lo de forma imparcial e autônoma e determinar eventuais

medidas para assegurar a higidez de sua apuração (como a contratação de assessores externos especializados), excluindo de qualquer ato ou deliberação o membro alegadamente envolvido.

O Comitê de Auditoria será informado periodicamente das atividades de apuração de irregularidades desenvolvidas pelo Comitê de Ética e pela Área de Compliance.

MEDIDAS DISCIPLINARES

O conhecimento das políticas e práticas expressas neste Código é de inteira responsabilidade de cada colaborador.

Qualquer colaborador que violar as previsões deste Código, das nossas políticas e procedimentos ou da legislação vigente estará sujeito a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, que poderão incluir:

- Advertência oral e/ou por escrito;
- Suspensão;
- Rompimento do contrato de trabalho (com ou sem justa causa);
- Tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos;
- Quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

Caso as violações tenham sido praticadas por terceiros, a Interplayers poderá determinar as medidas contratuais cabíveis, incluindo o eventual encerramento do relacionamento profissional, além de se resguardar ao direito de buscar eventuais medidas judiciais cabíveis contra os envolvidos.

Tais penalidades serão deliberadas pelo Comitê de Ética, com o apoio da Área de Compliance, Jurídico e Recursos Humanos, conforme aplicável, devendo ser aplicadas de acordo com os critérios de proporcionalidade, gradatividade e imediatidade. O Comitê de Auditoria será informado periodicamente da aplicação de medidas disciplinares, e casos considerados mais graves serão deliberados pelo próprio Comitê de Auditoria.

Em nenhuma hipótese, o colaborador infrator participará de deliberações acerca da imposição de medidas disciplinares a si próprio: por exemplo, se a deliberação envolver um membro do Comitê de Ética ou da Área de Compliance, o caso será levado diretamente ao Comitê de Auditoria para apuração. O Conselho de Administração decidirá a respeito da aplicação de medidas disciplinares à alta administração da Companhia, incluindo membros do Comitê de Auditoria e Diretoria.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os colaboradores e terceiros da Interplayers, suas coligadas e associadas, tomarão conhecimento formal deste Código, que será amplamente divulgado, por meio eletrônico e plataforma de treinamento CCI.

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código implicará na adoção de medidas disciplinares, segundo a legislação e as normas da Interplayers. Este Código ficará disponível na sede e no site de Relações com Investidores da Companhia (www.Interplayers.com.br/ri), bem como será submetido a revisões periódicas, com transparência e participação das partes interessadas.

Este Código não cria relação de trabalho ou qualquer direito contratual entre a Interplayers e seus colaboradores e/ou terceiros, bem como não se trata de uma garantia de tratamento específico em determinadas situações. As diretrizes aqui apresentadas serão aplicadas caso a caso e eventuais exceções serão deliberadas pelo Comitê de Ética da Companhia.

Todos os colaboradores deverão ler este Código atentamente, preencher e assinar o Termo de Ciência e Comprometimento, constante do Anexo I, no qual declaram que tiveram acesso a uma cópia deste Código e que possuem conhecimento do inteiro teor de suas disposições. Ao firmarem o compromisso, os colaboradores se comprometem a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos neste Código. Este termo ficará arquivado.

APROVAÇÃO E VIRGÊNCIA

Este Código foi revisado e aprovado pelo Conselho de Administração da Interplayers e passa a vigorar imediatamente. Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos estabelecidos pela Interplayers.

